



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica aberto para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com Pessoal Civil.

ART. 2ª) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal